Lei Municipal Nº 932 de 24 de novembro de 1993

"Autoriza o Chefe do Executivo à assinar convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais".

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas-MG. decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar convênio com a SEAM - Secretaria de Estado de Assuntos Municipais, com a finalidade de construir Centros Comunitarios em Distritos, Povoados e Sede do Município de Rio Pardo de Minas-MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado ainda, a tomar todas as providências Jurídicas, Orçamentárias, Financeiras e Contábeis necessárias a execução dos convênios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 24 de novembro de 1993.

MARIA RAIMUNDA DE FARIA COSTA
Prefeita Municipal

MÔNICA TEREZA COSTA TORRES
Secretária Geral.